PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI Nº 1.492/2001

EMENTA: Dispõe sobre a transferência de diretoria e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no isso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso II do art. 167 da Constituição Federal e arts. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica transferida para a estrutura da Secretaria de Educação do município a atual Diretoria de Esportes e Lazer da Secretaria de Turismo Esportes e Lazer.

Art. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 23 de Agosto de 2001.

JOÃO MENDONÇA
PREFEITO

Concede-se "VISTO" ao Vereador
José Lopes Silva
Sala das Sessões 20/08/01
PRESIDENTE

PARECER Nº 065 / 2001.
PROJETO DE LEI. Nº 044/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a transferência de Diretoria e dá Providências Correlatas.

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que Dispõe sobre a transferência de Diretoria e dá outras Providências Correlatas baseado, na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 20 de agosto de 2001.

José Pereira Sobrinho
Presidente

Euno Andrade da Silva Filho
Membro

José Wilson Campelo
Membro

...ião de 15/08/01

PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação
Sala das Sessões 15/08/01

Presidente

Concede-se "VISTO" ao Vereador
Sala das Sessões 20/08/2001

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 044/2001

EMENTA: Dispõe sobre a transferência de diretoria e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no isso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Fica transferida para a estrutura da Secretaria de Educação do município a atual Diretoria de Esportes e Lazer da Secretaria de Turismo Esportes e Lazer.

Art. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim,15 de Agosto de 2001.

JOÃO MENDONÇA
PREFEITO